



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 02 de fevereiro de 2021.

**Atos do Executivo**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.573, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E ALIENAR BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, na modalidade Concorrência, cumpridas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, o imóvel a seguir descrito:

I – Um terreno localizado na Sítio Alegre, Zona Rural de Princesa Isabel, Paraíba, medindo 1.800,0m<sup>2</sup> (mil e oitocentos metros quadrados), distribuído da seguinte forma: 30,0m (trinta metros) de frente; 60,0m (sessenta metros) de fundos, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício desta cidade conforme nº R-001-004300, de acordo com Escritura Pública de Doação, do Livro 11, fls. 95 e 95v, do Cartório de 2º Ofício de Notas e Registro, e protocolado no Livro 1, do Cartório de 1º ofício sob nº 006003.

Parágrafo único. A alienação da área que trata esta Lei ocorrerá por meio de Concorrência Pública, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação em anexo, emitido por profissional qualificado e

legalmente habilitado, cujo valor é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art.2º. Os recursos oriundos do produto da alienação, serão destinados ao Tesouro Municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da alienação autorizada por esta lei serão suportadas pelo comprador.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 02 de fevereiro de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.574, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E ALIENAR BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, na modalidade Concorrência, cumpridas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, o imóvel a seguir descrito:

Página 1 de 3



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 02 de fevereiro de 2021.

**Atos do Executivo**

I – Um terreno localizado na Sítio Lavandeira, Zona Rural de Princesa Isabel, Paraíba, medindo 1.800,0m<sup>2</sup> (mil e oitocentos metros quadrados), distribuído da seguinte forma: 30,0m (trinta metros) de frente; 60,0m (sessenta metros) de fundos, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício desta cidade conforme nº R-001-004299, de acordo com Escritura Pública de Doação, do Livro 11, fls. 96 e 96v, do Cartório de 2º Ofício de Notas e Registro, e protocolado no Livro 1, do Cartório de 1º ofício sob nº 006002.

Parágrafo único. A alienação da área que trata esta Lei ocorrerá por meio de Concorrência Pública, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação em anexo, emitido por profissional qualificado e legalmente habilitado, cujo valor é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art.2º. Os recursos oriundos do produto da alienação, serão destinados ao Tesouro Municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da alienação autorizada por esta lei serão suportadas pelo comprador.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 02 de fevereiro de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.575, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**NOMEIA A NOVA SALA DE TOMOGRAFIA, NO CENTRO DE**

**IMAGEM DE PRINCESA ISABEL, DE DR. CÍCERO ANTAS CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Nomeia a nova sala de Tomografia, do Centro de Imagem de Princesa Isabel, de **DR. CÍCERO ANTAS CORDEIRO.**

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.576, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**NOMEIA A SALA DE RAIOS X, NO CENTRO DE IMAGEM DE PRINCESA ISABEL, DE EVANDRO FERREIRA BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Página 2 de 3



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 02 de fevereiro de 2021.

**Atos do Executivo**

Art. 1º. Nomeia a Sala de Raio X, do Centro de Imagem de Princesa Isabel, de **EVANDRO FERREIRA BRAGA**.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.577, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba – PROCON, órgão vinculado à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Governo do Estado da Paraíba. “21

**Art. 2º-** Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta Lei,

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.578, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.379, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS E DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º-** Revoga a Lei Municipal nº 1.379, de 28 de dezembro de 2017.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

Página 3 de 3